



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 657, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Sancionado

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 515, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 515, de 21 de dezembro de 2010 passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Lar Irmã Scheilla, subvenção no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

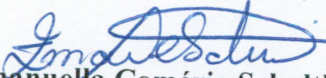
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o artigo art. 1º da Lei Municipal nº 515/2010, revogando as disposições em contrário.

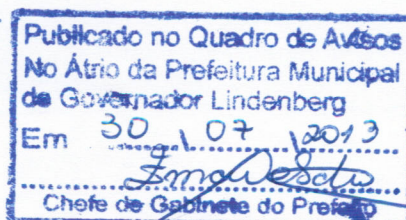
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 30º (trigésimo) dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.


PAULO CEZAR CORADINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Emanuella Comério Schulthais
Chefe de Gabinete



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 30 07 2013


Rui Francisco Rache
Diretor Administrativo